

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
**Estado do Espírito Santo**



**EMENDA MODIFICATIVA**

Projeto de Lei nº 037/2023

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 037/2023, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o art. 6º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.694/2019.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 13 de março de 2024.

  
**RENATO BARROS**  
Presidente da CLJRF

  
**MAICON GOMES DE MORAES**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.